



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220209PE00006

CONTRATO Nº: 00029/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS - RUA DO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS - RUA DO COMÉRCIO**, 23 - Centro - Duas Estradas - PB, CNPJ nº 08.787.012/0001-10, neste ato representada pela Prefeita Joyce Renally Felix Nunes, Brasileira, Solteira, Funcionária Pública, residente e domiciliada na Fazenda São Francisco, SN - Zona Rural - Duas Estradas - PB, CPF nº 090.407.504-40, Carteira de Identidade nº 3.570.572 SSP, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA.** - RUA PROFESSOR SEVERINO BEZERRA, TIROL - NATAL - RN, CNPJ nº 32.173.778/0001-99, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis e não injetáveis (comuns, psicotrópicos) diversos: padronizados da RENAME - RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - e da REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS -, destinados à Atenção Básica [Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde e órgãos vinculados] municipal, mediante requisição diária e/ou periódica, devendo a entrega ocorrer nos locais determinados pelo Setor Competente.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 428.793,80 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	Ácido ascórbico 100 mg/5 ml	HYPOFARMA	AMP.	600	1,54	924,00
7	Ácido tranexâmico	HIPOLABOR	AMP.	100	5,62	562,00
8	Ácido valproico 250 mg	BIOLAB	COMP.	2000	0,25	500,00
10	Ácido valproico 500 mg	BIOLAB	COMP.	3000	0,55	1.650,00
11	Água para injetáveis 10 ml	FARMACE	AMP.	1400	0,35	490,00
12	Albendazol 40 mg/ml 60 ml	BIOSINTETICA	SUSP. ORAL	1200	1,27	1.524,00
13	Albendazol 400 mg	TEUTO	COMP.	1500	0,35	525,00
14	Alendronato de sódio 70 mg	EMS	COMP.	1500	0,25	375,00
15	Alprazolam 0,5 mg	ACHE	COMP.	6000	0,07	420,00
16	Alprazolam 1 mg	ACHE	COMP.	4000	0,10	400,00
17	Alprazolam 2 mg	ACHE	COMP.	4000	0,19	760,00
18	Ambroxol 15 mg/ml xarope infantil 120 ml	EMS	FRASCO	500	2,65	1.325,00
19	Ambroxol 30 mg/ml xarope adulto 120 ml	EMS	FRASCO	500	4,93	2.465,00
20	Amiodarona 200 mg	ACHE	COMP.	300	0,58	174,00
21	Amitripilina 10 mg	CRISTALIA	COMP.	2000	0,44	880,00
22	Amitripilina 25 mg	TEUTO	COMP.	40000	0,07	2.800,00
23	Amoxicilina 50 mg/ml 60 ml	PRATI	SUSP. ORAL	1600	1,29	2.064,00
24	Amoxicilina 500 mg	CIMED	CAPSULA	24000	0,18	4.320,00
25	Amoxicilina + clavunato 50 + 12,5 mg frasco 75 ml	EMS	PÓ SUSP. O	300	25,89	7.767,00

Esse documento foi assinado digitalmente por PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO.

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código MV2V-CCZ6-9E9T-6EKQ



https://demos.lacunasoftware.com/ e informe o código MV2V-CCZ6-9E9T-6EKQ
 PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO.

26	Amoxicilina + cluvanato 500 + 125 mg	SANDOZ	COMP.	6000	1,43	8.580,00
27	Anlodipino 5 mg	TEUTO	COMP.	20000	0,03	600,00
28	Anlodipino 10 mg	TEUTO	COMP.	20000	0,07	1.400,00
29	Atenolol 25 mg	EMS	COMP.	36000	0,04	1.440,00
30	Atenolol 25 mg + clortalidona 12,5 mg	SANDOZ	COMP.	600	0,56	336,00
31	Atenolol 50 mg	EMS	COMP.	30000	0,05	1.500,00
32	Azitromicina 40 mg/ml	EMS	PÓ SUSP. O	900	5,69	5.121,00
33	Azitromicina 500 mg	MEDQUIMICA	COMP.	15000	0,91	13.650,00
34	Benzilpenicilina 1.200.000 ui	TEUTO	PÓ SUSP. O	500	8,79	4.395,00
35	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml frasco 120 ml	FURP	SUSP. ORAL	100	8,24	824,00
36	Biperideno 2 mg	UNIAO QUIMICA	COMP.	12000	0,23	2.760,00
37	Bromazepam 3 mg	TEUTO	COMP.	4000	0,10	400,00
38	Bromazepam 6 mg	TEUTO	COMP.	4000	0,13	520,00
39	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml 20 ml	HIPOLABOR	SOL. ORAL	100	1,30	130,00
41	Bromoprida 5 mg/ml	FRESENIUS KABI	AMP.	200	9,18	1.836,00
42	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona	FARMACE	AMP.	600	4,68	2.808,00
43	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona	CIMED	COMP.	5000	0,38	1.900,00
44	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona 20 ml	FARMACE	SOL. ORAL	500	7,68	3.840,00
45	Butilbrometo de escopolamina	HIPOLABOR	AMP.	400	1,30	520,00
47	Bromidrato de fenoterol 5 mg/ml 20 ml	PRATI	FRASCO	120	3,90	468,00
48	Captopril 25 mg	EMS	COMP.	100000	0,02	2.000,00
49	Carbamazepina 20 mg/ml 100 ml	HIPOLABOR	SOL. ORAL	100	10,64	1.064,00
50	Carbamazepina 200 mg	EMS	COMP.	15000	0,18	2.700,00
51	Carbamazepina 400 mg	EMS	COMP.	5000	0,69	3.450,00
53	Carbonato de lítio 300 mg	HIPOLABOR	COMP.	5000	0,33	1.650,00
54	Carbonato de lítio 450 mg	EUROFARMA	COMP.	2000	1,34	2.680,00
55	Carvedilol 3,125 mg	PRATI	COMP.	12000	0,09	1.080,00
56	Carvedilol 6,25 mg	PRATI	COMP.	12000	0,10	1.200,00
57	Carvedilol 12,5 mg	PRATI	COMP.	12000	0,10	1.200,00
58	Carvedilol 25 mg	PRATI	COMP.	3000	0,17	510,00
59	Cefalexina 250 mg/5 ml frasco 60 ml	ABL	SUSP. ORAL	900	6,89	6.201,00
60	Cefalexina 500 mg	ABL	COMP.	24000	0,33	7.920,00
61	Ceftriaxona 1 g	ABL	AMP.	100	5,05	505,00
62	Cetoconazol 20 mg/g 2% 100 ml	CIMED	SHAMPOO	500	4,42	2.210,00
63	Cetoconazol 20 mg/g creme 30 g	CIMED	TUBO	900	2,20	1.980,00
64	Cetoconazol 200 mg	PRATI	COMP.	5000	0,20	1.000,00
65	Cetoprofeno 50 mg/ml 2 ml	CRISTALIA	AMP.	500	2,47	1.235,00
66	Cetoprofeno 100 mg	CRISTALIA	COMP.	3000	0,94	2.820,00
67	Ciprofibrato 100 mg	BIOLAB	COMP.	2500	0,37	925,00
68	Ciprofloxacino 500 mg	PHARLAB	COMP.	10000	0,23	2.300,00
69	Citalopram 20 mg	TEUTO	COMP.	8000	0,17	1.360,00
70	Clonazepam 0,5 mg	PRATI	COMP.	30000	0,04	1.200,00
71	Clonazepam 2 mg	PRATI	COMP.	36000	0,05	1.800,00
72	Clonazepam 2,5 mg/ml	HIPOLABOR	SOL. ORAL	100	2,78	278,00
73	Cloridrato de clorpromazina 25 mg	CRISTALIA	COMP.	6000	0,21	1.260,00
74	Cloridrato de clorpromazina 100 mg	CRISTALIA	COMP.	5000	0,32	1.600,00
75	Cloridrato de lidocaína 20 mg/g 2% 30 g	PHARLAB	GEL	100	2,60	260,00
76	Cloridrato de lidocaína 20 mg/ml 2% frasco 20 ml	HYPOFARMA	AMP.	50	8,88	444,00
77	Cloridrato de metformina 500 mg	PRATI	COMP.	60000	0,08	4.800,00
78	Cloridrato de metformina 850 mg	PRATI	COMP.	100000	0,08	8.000,00
80	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml 2 ml	ISOFARMA	AMP.	500	0,70	350,00
81	Cloridrato de paroxetina 10 mg	GEOLAB	COMP.	1200	2,26	2.712,00
82	Cloridrato de paroxetina 15 mg	EUROFARMA	COMP.	2000	0,63	1.260,00
83	Cloridrato de paroxetina 20 mg	PRATI	COMP.	2000	0,30	600,00
84	Cloridrato de prometazina 25 mg	TEUTO	COMP.	12000	0,10	1.200,00
86	Cloridrato de propranolol 40 mg	PHARLAB	COMP.	30000	0,03	900,00
87	Complexo B 2 ml	HYPOFARMA	AMP.	800	2,99	2.392,00
88	Complexo B frasco 120 ml	EMS	FRASCO	600	17,48	10.488,00
89	Dexametasona 0,1 mg/ml frasco 120 ml	TEUTO	ELIXIR	600	1,90	1.140,00
90	Dexametasona 1 mg/g 0,1% 10 g	PRATI	CREME	1200	1,21	1.452,00
91	Dexametasona 4 mg	TEUTO	COMP.	3000	0,23	690,00
92	Diazepam 5 mg	UNIAO QUIMICA	COMP.	5000	0,05	250,00
93	Diazepam 10 mg	UNIAO QUIMICA	COMP.	30000	0,05	1.500,00
94	Diclofenaco potássico 50 mg	GEOLAB	COMP.	12000	0,03	360,00

Esse documento foi assinado digitalmente por PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO.

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código MV2V-CCZ6-9E9T-6EKQ



95	Diclofenaco potássico 75 mg/3 ml	TEUTO	AMP.	1200	2,84	3.408,00
96	Diclofenaco sódico 25 mg/ml	UNIAO QUIMICA	AMP.	1000	1,29	1.290,00
97	Diclofenaco sódico 50 mg	GEOLAB	COMP.	12000	0,07	840,00
98	Digoxina 0,25 mg	PHARLAB	COMP.	5000	0,07	350,00
99	Dipirona 500 mg/ml 10 ml	TEUTO	AMP.	1500	0,82	1.230,00
100	Dipirona sódica 500 mg	PRATI	COMP.	60000	0,13	7.800,00
101	Dipirona sódica 500 mg/ml 10 ml	HIPOLABOR	SOL. ORAL	1500	1,11	1.665,00
102	Doxiciclina 100 mg	SANDOZ	COMP.	1200	0,39	468,00
103	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50 mg/ml + 5 mg/ml	CRISTALIA	AMP.	500	18,04	9.020,00
104	Espironolactona 25 mg	GERMED	COMP.	12000	0,21	2.520,00
105	Etinilestradiol levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg	BIOLAB	COMP.	50000	0,09	4.500,00
106	Fenitoína 100 mg	FURP	COMP.	7000	0,12	840,00
108	Fenobarbital 100 mg	UNIAO QUIMICA	COMP.	24000	0,15	3.600,00
109	Fluconazol 150 mg	CIMED	CAPSULA	1500	0,53	795,00
110	Fluoxetina 20 mg	PHARLAB	COMP.	30000	0,08	2.400,00
111	Fluoxetina 20 mg/ml frasco 20 ml	SANOFI	SOL. ORAL	50	44,23	2.211,50
113	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml 2,5 ml	FARMACE	AMP.	1200	2,58	3.096,00
114	Fosfato sódico de prednisolona 3 mg/ml	ACHE	SOL. ORAL	600	4,42	2.652,00
115	Furosemida 10 mg/ml 2 ml	HYPOFARMA	AMP.	600	0,64	384,00
116	Furosemida 40 mg	PRATI	COMP.	30000	0,06	1.800,00
117	Gentamicina 80 mg 2 ml	SANTISA	AMP.	500	2,71	1.355,00
118	Glibenclamida 5 mg	GEOLAB	COMP.	80000	0,02	1.600,00
119	Glicose 5% 100 ml	JP FARMA	FRASCO	300	3,63	1.089,00
120	Glicose 5% 250 ml injetável	FARMACE	FRASCO	500	4,03	2.015,00
121	Glicose 5% 500 ml injetável	FARMACE	FRASCO	600	4,97	2.982,00
122	Glicose 50% 10 ml	SAMTEC	AMP.	600	0,65	390,00
123	Guaco 100 ml	NATULAB	XAROPE	1000	2,27	2.270,00
124	Haloperidol 1 mg	JANSSEN-CILAG	COMP.	3000	0,17	510,00
125	Haloperidol 5 mg	JANSSEN-CILAG	COMP.	36000	0,20	7.200,00
126	Haloperidol decanoato 70,52 mg/ml	TEUTO	AMP.	200	14,58	2.916,00
127	Hidroclorotiazida 25 mg	PRATI	COMP.	90000	0,02	1.800,00
131	Ibuprofeno 50 mg/ml	SANOFI	SUSP. ORAL	1200	1,71	2.052,00
132	Ibuprofeno 600 mg	GEOLAB	COMP.	40000	0,15	6.000,00
134	Itraconazol 100 mg	PRATI	CAPSULA	500	1,48	740,00
135	Ivermectina 6 mg	VITAMEDIC	COMP.	2000	0,76	1.520,00
136	Kolagenase + cloranfenicol 0,6 u/g 30 g	CRISTALIA	CREME	300	12,82	3.846,00
137	Levodopa + carbidopa 200 mg/50 mg	TEUTO	COMP.	600	1,98	1.188,00
138	Levodopa + cloridrato de benserazida 100 mg/25 mg	ACHE	COMP.	3000	1,24	3.720,00
139	Levofloxacin 500 mg	TEUTO	COMP.	2000	0,80	1.600,00
140	Levofloxacin 750 mg	EUROFARMA	COMP.	2000	3,43	6.860,00
141	Levomepromazina 25 mg	SANOFI	COMP.	20000	0,48	9.600,00
142	Levomepromazina 100 mg	HIPOLABOR	COMP.	15000	0,65	9.750,00
148	Loratadina 1 mg/ ml 100 ml	GEOLAB	XAROPE	400	0,16	64,00
149	Loratadina 10 mg	CIMED	COMP.	2000	0,11	220,00
150	Losartana 50 mg	TEUTO	COMP.	150000	0,07	10.500,00
157	Metronidazol 100 mg/g 10% 50 g	BRAINFARMA	GEL	900	5,81	5.229,00
167	Nitrofurantoina 100 mg	TEUTO	COMP.	2000	0,31	620,00
171	Olanzapina 10 mg	GEOLAB	COMP.	1200	0,89	1.068,00
173	Omeprazol 20 mg	HIPOLABOR	COMP.	60000	0,09	5.400,00
174	Omeprazol 40 mg + diluente	BLAU	AMP.	300	18,05	5.415,00
175	Ondansetrona 2 mg/ml 2 ml	HYPOFARMA	AMP.	300	4,99	1.497,00
176	Oxalato escitalopram 10 mg	TEUTO	COMP.	9000	0,12	1.080,00
177	Oxalato escitalopram 15 mg	EMS	COMP.	3000	0,25	750,00
178	Oxalato escitalopram 20 mg	TEUTO	COMP.	8000	0,40	3.200,00
179	Oxalato escitalopram 20 mg/ml 15 ml	GEOLAB	FRASCO	50	23,13	1.156,50
180	Paracetamol 200 mg/ml 10 ml	ACHE	SOL. ORAL	2000	0,98	1.960,00
181	Paracetamol 500 mg	HIPOLABOR	COMP.	24000	0,10	2.400,00
182	Paracetamol 500 mg + codeína 30 mg	EUROFARMA	COMP.	6000	0,40	2.400,00
183	Pasta d'água 100 mg	NEEDS	PASTA	100	3,30	330,00
184	Periciazina 10 mg/ml 1% 20 ml	SANOFI	FRASCO	60	9,25	555,00
185	Periciazina 40 mg/ml 4% 20 ml	SANOFI	FRASCO	60	18,28	1.096,80
188	Piroxicam 20 mg	BRAINFARMA	CAPSULA	5000	0,20	1.000,00
189	Prednisona 5 mg	NOVA QUIMICA	COMP.	10000	0,06	600,00
190	Prednisona 20 mg	NOVA QUIMICA	COMP.	16000	0,18	2.880,00
192	Pregabalina 150 mg	TEUTO	COMP.	2000	0,80	1.600,00
193	Quetiapina 25 mg	TEUTO	COMP.	12000	0,18	2.160,00
194	Quetiapina 50 mg	TEUTO	COMP.	3000	2,10	6.300,00

Esse documento foi assinado digitalmente por PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO.

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código MV2V-CCZ6-9E9T-6EKQ



195	Quetiapina 100 mg	TEUTO	COMP.	3000	0,17	510,00
196	Risperidona 1 mg	GEOLAB	COMP.	12000	0,08	960,00
197	Risperidona 1 mg/ml 30 ml	GERMED	FRASCO	300	12,24	3.672,00
198	Risperidona 2 mg	GEOLAB	COMP.	18000	0,12	2.160,00
199	Risperidona 2 mg	GEOLAB	COMP.	3000	0,15	450,00
200	Sais para reidratação oral 27,9 g	ADV	PÓ SUSP. O	1000	0,47	470,00
201	Secnidazol 1000 mg	TEUTO	COMP.	1200	0,60	720,00
202	Sertralina 25 mg	EUROFARMA	COMP.	1200	0,90	1.080,00
203	Sertralina 50 mg	EUROFARMA	COMP.	30000	0,14	4.200,00
204	Sertralina 100 mg	EUROFARMA	COMP.	3000	0,57	1.710,00
206	Simeticona 75 mg/ml 10 ml	PRATI	SOL. ORAL	1200	1,94	2.328,00
207	Sinvastatina 20 mg	CIMED	COMP.	36000	0,08	2.880,00
208	Sinvastatina 40 mg	CIMED	COMP.	24000	0,14	3.360,00
209	Soro fisiológico 10 ml	FARMACE	AMP.	1000	0,71	710,00
210	Soro fisiológico 0,9% 100 ml	FRESENIUS KABI	FRASCO	900	2,67	2.403,00
211	Soro fisiológico 0,9% 250 ml	FRESENIUS KABI	FRASCO	900	3,36	3.024,00
212	Soro fisiológico 0,9% 500 ml	FRESENIUS KABI	FRASCO	2000	3,52	7.040,00
213	Soro ringer + lactato 500 ml	JP FARMA	FRASCO	1500	3,90	5.850,00
214	Succinato de desvenlafaxina 50 mg	NOVA QUIMICA	COMP.	1200	0,86	1.032,00
215	Succinato de desvenlafaxina 100 mg	NOVA QUIMICA	COMP.	2100	0,95	1.995,00
216	Sulfadiazina de prata 10 mg/g 1% 30 g	PRATI	CREME	600	3,98	2.388,00
218	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg	TEUTO	COMP.	3000	0,07	210,00
219	Sulfato de salbutamol 5 mg/ml 10 ml	GKS	SOL. INALA	100	16,51	1.651,00
220	Sulfato ferroso 25 mg/ml 30 ml	FURP	SOL. ORAL	500	0,98	490,00
221	Sulfato ferroso 40 mg	FURP	COMP.	48000	0,03	1.440,00
224	Tenoxicam 40 mg	CRISTALIA	AMP.	600	13,37	8.022,00
225	Topiramato 100 mg	TEUTO	COMP.	3000	0,37	1.110,00
227	Valsartana 160 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg	SANDOZ	COMP.	600	1,00	600,00
228	Valsartana 160 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg + anlodipino 5 mg	SANDOZ	COMP.	700	1,06	742,00
230	Venlafaxina 150 mg	EUROFARMA	CAPSULA	5000	1,46	7.300,00
231	Vitamina K	EUROFARMA	AMP.	600	2,09	1.254,00
232	Zolpidem 10 mg	SANDOZ	COMP.	6000	0,30	1.800,00
Total:						428.750,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis pelo período de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulada, iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice atualizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município:

07.00 - 10.301.2001.2035 - 500. - 3.3.90.30.09;

07.00 - 10.301.2001.2035 - 621. - 3.3.90.30.09.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Esse documento foi assinado digitalmente por PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO.

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código MV2V-CCZ6-9E9T-6EKQ



O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do pedido de compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 09 (nove) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, o procedimento e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)$ JARDIM MOTORAMA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP /365, sendo TX = percentual do IPCA-

IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Duas Estradas - PB, 06 de Abril de 2020.

TESTEMUNHAS

Alamira do N. Melo Paul.
051.765.684-11

Marina Sampa dos Santos
041 941 334 04

PELO CONTRATANTE



JOYCE RENALLY FELIX NUNES
Prefeita Constitucional
090.407.504-40

PELO CONTRATADO

PN COMERCIO E SERVICO LTDA.
CNPJ: 32.173.778/0001-99

Esse documento foi assinado digitalmente por PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código MV2V-CCZ6-9E9T-6EKQ





Verificação das assinaturas



Código de verificação: MV2V-CCZ6-9E9T-6EKQ

Esse documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO (CPF 07517146408), empresa PN COMERCIO E SERVICO LTDA (CNPJ PN COMERCIO E SERVICO LTDA) em

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código de verificação ou siga o link a abaixo:

<https://lacun.as/dms/MV2V-CCZ6-9E9T-6EKQ>

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and lines.